



Administração Fé e Trabalho
Prefeitura Municipal de Aparecida

ESTÂNCIA TURÍSTICO-RELIGIOSA

Rua Professor Jose Borges Ribeiro, 167 - Aparecida - SP

CEP 12570-00 - PABX: (0xx12) 3104-4000 - Fax: (0xx12) 3104-4013

LEI N.º 3224/2.003

DE 01 DE JULHO DE 2.003

EMENTA – Altera dispositivo da Lei 2.909 de 02 de fevereiro de 1.999.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de APARECIDA/S.P., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte **LEI**:

ART. 1º - Altera-se o Artigo 30 da Lei 2.909 de 02 de fevereiro de 1999, que passará a conter a seguinte redação:

“ **Artigo 30** ” –

CARGOS:

- Onde se lê Encarregado do Setor de Água, leia-se Chefe do Setor de Água;
- Onde se lê Encarregado do Setor de Esgoto, leia-se Chefe do Setor de Esgoto.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida, 01 de julho de 2.003

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ LUIZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Departamento de Governo em 01 de julho de 2.003.

ANTONIO DO CARMO VALLADÃO DE SOUZA
Diretor Executivo de Governo